CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3001
26 / 09 / 2016
RUBRICA
FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/982**

Rio Grande, 23 de setembro de 2016.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 039, que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 148.022,68.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender despesas com pagamento das equipes de referência dos CRAS Águeda, Hidráulica e Equipe Volante, assim como compra de material de consumo para atender as necessidades dos grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos, conforme reprogramação aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 039 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

**ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 148.022,68.**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2016, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

**12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede SUAS – Proteção Social Básica
2490 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender despesas com pagamento das equipes de referência dos CRAS Águeda, Hidráulica e Equipe Volante, assim como compra de material de consumo para atender as necessidades dos grupos de convivência e

fortalecimentos de vínculos, conforme reprogramação aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 148.022,68 (Cento e quarenta e oito mil e vinte e dois reais com sessenta e oito centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0256 – Rede SUAS – Proteção Social Básica
2490 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
(Recurso 1711) (3123).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo(Recurso 1711) (3124).....R$ 48.022,68

**Totalizando.....R$ 148.022,68**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R$ 148.022,68 (Cento e quarenta e oito mil e vinte e dois reais com sessenta e oito centavos)**, de acordo com o disposto no art. 43, § 1o, inciso III, da lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão | Classificação | Recurso | Dotação | Rubrica | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SMCAS | 12.02.08.244.0256.4508 | 1711 | 3104 | 3.3.9.0.37.00.00.00.00 | Locação de Mão de Obra | 74.011,34 |
| SMCAS | 12.02.08.244.0256.4508 | 1711 | 3105 | 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 74.011,34 |
| **TOTAL** | | | | | | **148.022,68** |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 23 de setembro de 2016.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**cc.:/SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3001/16
PLE 39/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

---

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico

Rio Grande, de de 20

Relator

---

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3001/2016 TIPO/Nº: PLE 39/2016

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

| | |
|---|---|
| Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES<br><br>( ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>Presidente | Vereadora ANDREA WESTPHAL<br><br>( ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>Vice – Presidente |
| Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO<br><br>( ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>Secretário | Vereador FLAVIO SANTOS<br><br>( ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>Membro |

Vereador GIOVANI MORALLES

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2016.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

*COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.*

**PARECER OPINATIVO**

***PROCESSO Nº.:*** 3001/2016 ***TIPO:*** 39/2016

***AUTOR:*** *Executivo Municipal.*

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

| | |
|---|---|
| **Vereadora:** ***Denise Marques (PT)*** | **Vereador:** ***Wilson Duarte (PMDB)*** |
| **( ) Admissibilidade** | **( ) Admissibilidade** |
| **( ) Não -admissibilidade** | **( ) Não -admissibilidade** |
| ***Presidente*** | ***Vice - Presidente*** |

| | |
|---|---|
| **Vereador:** ***Nando Ribeiro (PCdoB)*** | **Vereador:** ***Flávio Maciel (SOLID.)*** |
| **( ) Admissibilidade** | **( ) Admissibilidade** |
| **( ) Não -admissibilidade** | **( ) Não -admissibilidade** |
| ***Secretario*** | ***Membro*** |

**Vereadora:** ***Jair Rizzo (PSB)***
**( ) Admissibilidade**
**( ) Não -admissibilidade**

***Membro***

***RESULTADO DA VOTAÇÃO:*** **( ) Admissibilidade**
**( ) Não -admissibilidade**

*Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.*

*Rio Grande,___ de _____ de 2016.*

***Presidente***

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZO
Em 07/12/2016
Presidente

**MENSAGEM/998**

Rio Grande, 03 de outubro de 2016.

**Excelentíssimo Presidente:**

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito a **DEVOLUÇÃO** do Projeto de Lei n° 039/2016, que foi encaminhado a essa Colenda Casa Legislativa pela Mensagem 982 de 23 de setembro de 2016 que **"ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 148.022,68"**.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**
**VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA**

*BSA*

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1231/16
Proc. 3027/2016

Rio Grande, 10 de outubro de 2016.

**Ao Exmo. Sr.**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, **devolver** ao Executivo Municipal, em atendimento à Mensagem nº 998 de 03 de outubro de 2016, o **PLE 039 – "ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 148.022,68"** o qual foi enviado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 982 de 23 de setembro de 2016.

**Ver. José Antônio da Silva- Repolhinho**
**Presidente**

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!